

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA ANÁLISE DA PROPOSTA

PROCESSO SEI nº 6024.2025/0007399-2

SAS – PERUS

EDITAL nº: 078/SMADS/2025

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

CAPACIDADE: 15 vagas

A Comissão de Seleção designada no Edital nº 078/SMADS/2025 recebeu uma (01) propostas, no dia 26-06-2025-da OSC INSTITUTO ESTRELA DO AMANHÃ- CNPJ 13.086.051/0001-20 – , para atuar na área de abrangência do Distrito de Perus/Anhanguera. Em 02/07/2025, foi realizada a sessão pública na Supervisão de Assistência Social – SAS Perus, conforme consta no extrato da Ata publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 03/07/2025.

Frente à análise da proposta apresentada destacamos que a OSC Instituto Estrela do Amanhã apresentou a documentação de acordo com as exigências previstas no Edital de Chamamento Público.078/SMADS/2025.

No que se refere ao Plano de Trabalho, a OSC contemplou a totalidade dos itens em conformidade com a legislação em vigor, tipificação do serviço e normativas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS. Contemplou: descrição da realidade objeto da parceria; metodologia; monitoramento e avaliação do serviço; articulação com sistema de garantia de direitos, desenvolvimento de ações que visam a proteção social de crianças e adolescentes em acolhimento institucional; possibilidade de reparação ou minimização dos danos causados por vivências de violências e violações de direitos, trabalho socioeducativo com os acolhidos e famílias; trabalho em rede; acesso a políticas públicas de educação; saúde e articulações com demais políticas setoriais.

Observamos no Plano de Trabalho, o fomento de ações cotidianas, pautadas nos princípios de preservação da identidade e singularidade das crianças e adolescentes, acolhimento de suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades; além do estímulo para o estreitamento dos vínculos familiares e comunitários, visando a reinserção dos mesmos em suas famílias de origem ou substituta, compreendendo que o acolhimento tem caráter excepcional.

A OSC apresentou nos itens contidos no Plano de Trabalho, conhecimento da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, no que se refere aos Programas, Projetos e Serviços. Nesta perspectiva, demonstra vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Plano de Assistência Social – PLAS/SP, Plano Nacional de Assistência Social - PNAS, Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Tipificação Nacional, Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, Orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Conselho Nacional de Assistência social – CNAS e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente – CONANDA, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA-SP, Programa de proteção a Criança e Adolescentes Ameaçados de Morte, Resolução Conjunta CMDCA/COMAS nº03/2016, Portarias, Instrução Normativa – nº002/SMADS/2024, e demais normas e orientações da pasta reativas à parceria. Apresentou o

imóvel utilizado, onde é alugado por SMADS para o serviço, descrevendo suas instalações onde já atua a 10 anos e que na época foram feitas todas as adequações solicitadas.

Cabe ressaltar que o Plano de Trabalho contempla as dimensões estabelecidas pela Instrução Normativa 002/SADS/2024. Apresentou o plano de aplicação dos recursos da parceria de acordo com o Edital 078/SMADS/2025. A OSC solicita a verba de implantação no valor estimado de um repasse, do qual somos favoráveis, onde a mesma justifica a necessidade para manutenção necessárias no imóvel, pintura, troca de portas e reposição de materiais, equipamentos e utensílios domésticos que desgastaram com o uso e com o tempo. A organização possui o Certificado de entidade beneficentes de assistência social (CEBAS) bem como a isenção de 1% do PIS.

A OSC apresentou proposta SATISFATÓRIA, em conformidade com a tipologia do serviço em questão, pois o Plano de Trabalho está em conformidade com a legislação em vigor, às normas da Pasta pertinentes à Tipificação, custos dos serviços socioassistenciais e a Política Nacional de Assistência Social.

A Comissão de Seleção concluiu que a **OSC Instituto Estrela do Amanhã**, apresentou mérito em conformidade com a modalidade de parceria adotada e atende aos requisitos para execução do Serviço Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes- SAICA, com os custos previstos no Edital 078/SMADS/2025.

São Paulo, 10 de julho de 2025.

Vanessa Solange Gimenes RF: 787787.1 (presidente)

Nelly Youssif Miotto RF: RF: 670711.4

Alairse Garcia Giradi RF: RF 537439.1